



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALMT.



1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

Instituto Memória do Poder Legislativo  
Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Procuradoria Geral

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Brenda Rhayra Arruda Fernandes Matrícula: 42.330

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 **Modalidade:** Adesão Carona a ARP n. 042/2018/SEGES/MT, advinda do Pregão Eletrônico n. 042/2018/SEGES.

5. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

5.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, desmontagem, transporte e remontagem de sistemas de arquivos deslizantes para atender as demandas da ALMT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação dos referidos serviços se faz necessária para atender a demandas das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo discriminados:

Item	Sector/ALMT	Requerimento nº.	Solicitação
01	Instituto Memória do Poder Legislativo	MEM. 616/2019/SIMP	176 faces + Arquivo eletrônico
02	Secretaria de Planejamento	MEM.806A/2019/SPOF/ALMT	63 faces - Arquivo



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019**

	Orçamento e Finanças		eletrônico 44 faces – Arquivo mecânico/manual.
03	Secretaria de Gestão de Pessoas	MEM.2.738/2019/SGP	36 faces – Arquivo mecânico/manual.
04	Procuradoria Geral	MEM.1673/2019/GADM/PG/ALMT	15 faces – Arquivo mecânico/manual.
<b>Total</b>			<b>95 faces – Arquivo mecânico</b> <b>239 faces – Arquivo eletrônico.</b>

Tendo em vista a necessidade de manter, conservar e preservar de modo permanente todo o acervo documental desta Casa de Leis por se tratar de cuidados indispensáveis diariamente das produções legislativa.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNI. MENSAL	VALOR UNI. ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES ELETRÔNICOS, POR FACE MENSAL. <i>Código SERPREL:</i> <i>Código TCE: 258601-0</i>	FE	239	R\$ 44,00	R\$ 528,00	R\$ 10.516,00	R\$ 126.192,00



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019**

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS, POR FACE MENSAL.	FE	95	R\$ 41,60	R\$	R\$	R\$
	499,20				3.952,00	47.424,00	
Código SERPREL: Código TCE: 258601-0							

ALMT  
Folha nº 86  
UNIDADE: SAP  
Nome: [assinatura]

**VALOR TOTAL MENSAL: 14.468,00** (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

**VALOR TOTAL ANUAL: 173.616,00** (cento e setenta e três mil seiscentos e dezesseis reais).

**8. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Cuiabá-MT, no seguinte horário e endereço:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
  
Avenida André Antônio Maggi, nº. 6, setor A, CPA, CEP 78.049-901 – Cuiabá/MT  
Telefone: 3313-6314/6535  
Horário de Expediente: 08:00-12:00h e 14:00 – 18:00h

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços e/ou materiais relacionados no Item 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- **PROVISORIAMENTE:** o recebimento provisório dar-se-á no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

[assinatura]



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

Corrigido, reconstruído ou substituído, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicabilidade das penalidades.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **DEFINITIVAMENTE:** No prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) serviço(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

- 8.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s).
- 8.6. O preço unitário apresentado no Item 7 – DAS ESPECIFICAÇÕES englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### 9. DO PRAZO/DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os serviços e materiais relativos a presente contratação deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato decorrente do presente processo licitatório (Adesão a Ata de Registro de Preço – ARP 042/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO/ SEGES/MT, que será firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA).

### 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019**

Folha nº 88  
UNIDADE: SAP  
Nome: [assinatura]

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma ~~escritural~~, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
- a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- c) Fiança bancária.
- 10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 10.4. A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 10.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 10.3. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 10.7. Caso o valor ou o prazo de garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 10.8. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

**11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a garantir os serviços executados pelo período de 06 (seis) meses,

[assinatura]



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

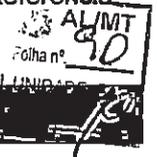
contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE;

- 11.2. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo CONTRATANTE;
- 11.3. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas em determinados serviços entregues pela CONTRATADA, ou ainda, em testes realizados, seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, o CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial, dos referidos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência, sua proposta e ARP 042/2018/SEGES/MT, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Alocar para o serviço contratado pessoal qualificado, especializado e idôneo, devidamente identificado pela CONTRATADA, com equipamentos apropriados para a prestação do serviço.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 12.5. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo estar incluídas no



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

preço proposto todas as despesas com materiais, refeições, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

- 12.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais;
- 12.7. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a prestação dos serviços;
- 12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.9. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.11. Manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei;
- 12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 12.15. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

- 12.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.18. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.19. Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.20. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.21. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 12.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

- 13.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 13.2. Receber a execução dos serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 13.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 13.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019**

AL/MT  
Nome: 

13.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços prestados, conforme assinatura do contrato.

14.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

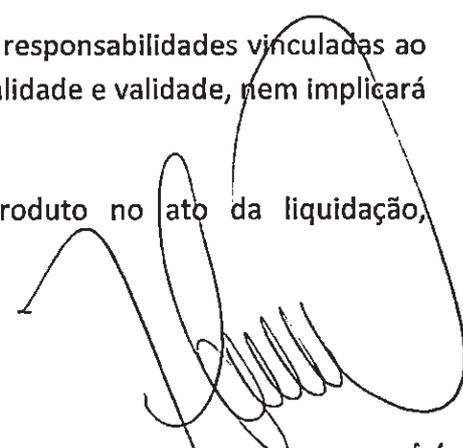
d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

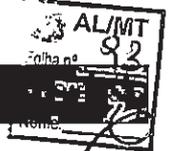
14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

14.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.4.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

  
X. 10



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

14.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

14.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

14.10. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, caso a CONTRATADA venha a ser enquadrada nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

15.2. Para os fins do item "e" acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

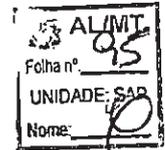
- 15.3. Para condutas descritas nos itens "a", "e", "f" e "g" acima, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho;
- 15.4. Para os fins dos itens "b", "c" e "d" acima, serão aplicadas multas nas seguintes condições:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na execução dos serviços ou não, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - Caso o atraso previsto na alínea "a" acima seja motivado pela prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
  - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
  - 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;
- 15.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;
- 15.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 15.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
  - 15.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 15.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
  - 15.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 15.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;
- 15.8. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019

tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

### 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



- 16.1. Lei 8.666/93 e alterações - Normas para Licitação;
- 16.2. Lei 10.520/2002 - Institui o Pregão;
- 16.3. Decreto Estadual nº 840/2017 - Regras para Aquisição;
- 16.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 - Critério de Pagamento;
- 16.5. Decreto Federal nº 7.892/2013 - Regulamenta RP;
- 16.6. Lei 123/2006 - Normas ME e EPP;
- 16.7. Lei Estadual nº 7.692/2002.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato /Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0076/2019**

18.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

**19. LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

19.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna nos Termos contidos no Edital n. 042/2018 da Secretaria de Estado de Gestão/ SEGES, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

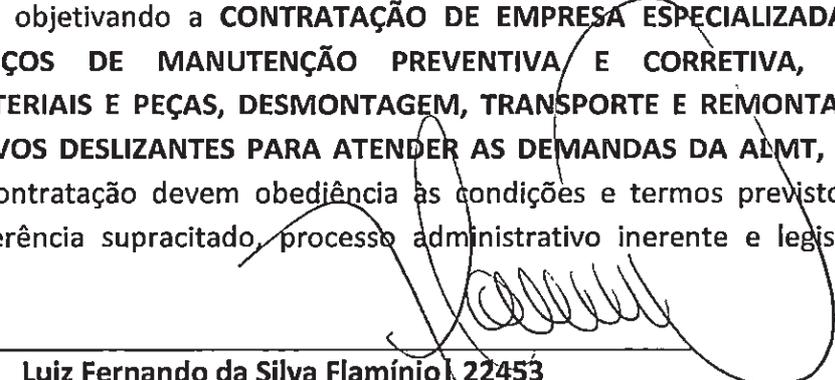
Cuiabá, Mato Grosso, 15 de novembro de 2019.

**TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO**

  
Brenda Rhayra Arruda Fernandes | 42.330  
CPF: 027.091.091-31  
Responsável pela Elaboração

  
Cristiane Alves de Souza | 43.225  
CPF: 025.117.299-62  
Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0076/2019-SAP inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para Adesão Carona a ARP n. 042/2018 da SEGES/MT, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE SISTEMAS DE ARQUIVOS DESLIZANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ALMT**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

  
Luiz Fernando da Silva Flaminio | 22453  
CPF 294.695.188-02  
Secretário de Administração e Patrimônio